



ORIENTAÇÕES TEMÁTICAS E ORGANIZATIVAS PARA AS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS DE RONDÔNIA EM 2023

Conselhos de Direitos das Pessoas com Deficiência

2023

RONDÔNIA
★
Governo do Estado



SEAS
Secretaria de Estado da
Assistência e do Desenvolvimento Social

SUMÁRIO

1. Introdução.....	2
2. Temas e Eixos.....	4
3. Realização das Conferências.....	6
3.1. Qual o Cronograma de Execução das Conferências?.....	6
3.2. Como deve ser realizada a convocação da Conferência?.....	6
3.3. Quem organiza a Conferência?.....	7
3.4. Como mobilizar e qualificar a participação nas Conferências em 2023?.....	8
3.5. Como divulgar os eventos de mobilização e a Conferência?.....	9
3.6. Qual o tempo ideal para a realização da Conferência?.....	9
3.7. Como deve ser o credenciamento?.....	9
3.8. Como organizar a abertura oficial?.....	10
3.9. Qual a função do Regimento Interno na Conferência Municipal?.....	10
3.10. O que deve ser considerado para as apresentações culturais?	11
3.11. Como devem ser realizados os painéis?.....	11
3.12. Para que são realizados grupos de trabalho?.....	11
3.13. O que é a plenária final da Conferência Municipal?.....	12
3.14. Quem participa da Conferência Municipal?.....	12
3.15. Quem pode ser delegado em uma Conferência Municipal?.....	13
3.16. Quem são os convidados e observadores?.....	13
3.17. Quem poderá ser eleito delegado para a Conferência Estadual?.....	13
3.18. Quais as condições que devem ser asseguradas para a participação dos delegados?.....	14
3.19. O que são Moções?.....	14
3.20. O que deve ser observado na definição do espaço para a realização das conferências?.....	14
3.21. Por que é importante avaliar a Conferência?.....	15
4. Relatório da Conferência Municipal.....	15
5. Considerações Finais.....	16
Anexos.....	18

1. INTRODUÇÃO

Prezados(as) representantes dos Conselhos Municipais, gestores públicos, membros da sociedade civil e demais envolvidos na promoção dos direitos das pessoas com deficiência,

É com grande satisfação que apresentamos o presente Caderno de Orientações para as Conferências Municipais sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, edição 2023, no estado de Rondônia. Nesta ocasião, destacamos a importância vital da realização dessas conferências em cada um dos Municípios do Estado.

As Conferências Municipais sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência constituem-se como espaços de encontro e diálogo fundamentais para o avanço na garantia de direitos e na construção de políticas inclusivas e igualitárias para as pessoas com deficiência. O fortalecimento desses eventos é essencial para o exercício pleno da cidadania, o respeito à diversidade humana e a efetivação das prerrogativas consagradas pela Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como pela legislação nacional vigente.

Com o objetivo de proporcionar um ambiente mais inclusivo, acessível e participativo, este caderno visa fornecer orientações detalhadas sobre a organização das Conferências, trazendo informações essenciais para todos os envolvidos no processo. Aqui, encontram-se diretrizes sobre a composição da comissão organizadora, as etapas de mobilização e divulgação dos eventos, os procedimentos para o credenciamento dos participantes, a condução da abertura oficial, e muito mais.

Acreditamos que o sucesso das Conferências Municipais repousa na cooperação e comprometimento de todos os atores sociais, públicos e privados, que se empenham em promover uma sociedade mais inclusiva e igualitária. Nesse sentido, é fundamental que cada Município de Rondônia possa realizar sua conferência de forma efetiva, buscando a representatividade dos diversos segmentos e vozes que compõem o cenário das pessoas com deficiência.

Ao final deste caderno, disponibilizamos modelos de documentos que visam a melhor orientação aos Conselhos Municipais e gestores, facilitando os trâmites necessários para a realização dos eventos, bem como o registro das deliberações e encaminhamentos discutidos durante as Conferências.

Portanto, convidamos a todos a somarem esforços para que essas Conferências Municipais sejam momentos de reflexão, diálogo e proposição de ações concretas,

que impulsionem a efetiva melhoria das políticas públicas voltadas às pessoas com deficiência no Estado de Rondônia.

Acreditamos que juntos podemos construir um futuro mais inclusivo e acessível, onde as pessoas com deficiência sejam protagonistas de suas trajetórias e tenham seus direitos plenamente respeitados e assegurados.

Bem-vindos à jornada de debates e transformações!

ADRIANE DO NASCIMENTO SOARES

Presidente do Conselho Estadual dos Direitos das Pessoas com Deficiência - CONDEF-RO

Rua Duque de Caxias, nº 654, Bairro Caiari, Porto Velho-RO | e-mail: condef.conselho@gmail.com

2. TEMA E EIXOS

De acordo com o Caderno de Orientação para a realização das Conferências Municipais do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência, disponibilizado pelo Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência é estabelecido que as conferências tenham como Tema e Eixos:

CENÁRIO ATUAL E FUTURO NA IMPLEMENTAÇÃO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA: CONSTRUINDO UM BRASIL MAIS INCLUSIVO

Nas conferências municipais, estaduais e do Distrito Federal, o tema central, subtema, eixos temáticos e sub-eixos da V Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência são de observância obrigatória. Os debates e as deliberações devem ser estruturados em torno dos cinco Eixos Temáticos, sendo que os três sub-eixos devem servir como sub temas norteadores para o debate de cada Eixo.

EIXO TEMÁTICO I - Estratégias para manter e aprimorar o controle social assegurando a participação das pessoas com deficiência:

1. Conjuntura do controle social no Brasil;
2. A participação social e a interação interseccional da pessoa com deficiência;
3. Monitoramento e avaliação de políticas públicas.

Objetivo do Eixo I: Elaborar propostas que auxiliem estrategicamente o aprimoramento da participação social das pessoas com deficiência nas diferentes etapas relacionadas às políticas públicas, considerando a conjuntura do país e os diversos marcadores sociais da diferença que se intersectam com a deficiência, tais como raça, etnia, gênero, geração, território, orientação sexual etc.

EIXO TEMÁTICO II - Garantia do acesso das pessoas com deficiência às políticas públicas e avaliação biopsicossocial unificada:

1. Estratégias das Políticas Públicas para promover o acesso das pessoas com deficiência considerando todo o ciclo de vida;
2. Desafios da Articulação Interfederativa para a implantação da avaliação biopsicossocial de deficiência;
3. Estratégias para o avanço, transversalidade e perspectiva das Políticas Públicas no processo de inclusão das pessoas com deficiência.

Objetivo do Eixo II: Elaborar propostas relacionadas ao acesso das pessoas com deficiência às políticas públicas na perspectiva dos direitos humanos, da transversalidade e do cuidado, considerando a avaliação biopsicossocial unificada da deficiência como um dos pilares garantidores da equidade e da inclusão.

EIXO TEMÁTICO III - Financiamento da promoção de direitos da pessoa com deficiência:

1. Estabelecimento de um Referencial legal de financiamento público para criação do Fundo Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
2. Caminhos para o financiamento de políticas públicas para pessoas com deficiência;
3. Fortalecimento do controle social sobre financiamento das políticas públicas.

Objetivo do Eixo III: Refletir sobre o cenário vigente relativo ao financiamento das políticas públicas e, em seguida, dispor propostas para o estabelecimento de um fundo nacional dos direitos das pessoas com deficiência, possíveis caminhos para o aporte de recursos a esse fundo, bem como sobre mecanismos para o acompanhamento e controle social da aplicação do financiamento ora proposto.

EIXO TEMÁTICO IV - Cidadania e Acessibilidade:

1. Capacidade civil e tomada de decisão apoiada;
2. Sistemas de apoio (direito de acesso à escola, trabalho, saúde, habilitação, reabilitação) e sistemas de proteção social;
3. Estratégias para promover o protagonismo político das pessoas com deficiência.

Objetivo do Eixo IV: Propor medidas que garantam a plena implementação da Convenção Internacional dos Direitos das Pessoas com Deficiência que apontem o acesso a Direitos em equidade de oportunidades, eliminando barreiras que dificultem a participação de pessoas com deficiência e com mobilidade reduzida na sociedade.

EIXO TEMÁTICO V - Os desafios para a comunicação universal:

1. Acesso à informação instrumental e tecnológica;
2. Tecnologias assistivas na informação e comunicação;
3. Campanhas educativas de combate ao capacitismo e sobre direitos das pessoas com deficiência.

Objetivo do Eixo V: Elaborar propostas que fortaleçam o desenvolvimento de tecnologias assistivas de informação e comunicação nas mídias sociais, visando valorizar o protagonismo das pessoas com deficiência e difundir conhecimentos e informações que promovam a inclusão e combata o capacitismo.

3. REALIZAÇÃO DAS CONFERÊNCIAS

3.1. Qual o Cronograma de Execução das Conferências?

Conforme a legislação vigente, o cronograma do processo conferencial seguirá as seguintes datas e prazos:

- **1º de julho a 31 de outubro:** realização das Conferências Municipais.
- **1º de fevereiro a 30 de abril de 2024:** Realização das Conferências Estaduais e do Distrito Federal.
- **Até 20 de maio de 2024:** Recebimento de todas as propostas das Conferências Estaduais e do Distrito Federal pelo Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CONADE).
- **Julho de 2024:** Realização da V Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Os Conselhos Municipais ou Secretarias de Assistência Social, deverão enviar até o dia **30 de novembro de 2023**, os relatórios da Conferência, com as propostas e a listagem dos delegados(as) aos Conselho Estadual.

O envio pode ser realizado através de duas opções: por meio do endereço eletrônico *condef.conselho@gmail.com* ou por meio de correspondência para a Casa dos Conselhos Estadual, localizada na Rua Duque de Caxias, número 654, Bairro Caiari, Porto Velho-RO, CEP: 76801-170.

3.2. Como deve ser realizada a convocação da Conferência?

O Presidente do Conselho Municipal, em observância à lei de criação do Conselho, convoca a Conferência em conjunto com o Prefeito, por meio de legislação específica.

O Decreto de Convocação (**Anexo I**) deve conter seu objetivo, o município e a data da realização da Conferência, quem é o responsável financeiro pelo evento, devendo ser publicado no Diário Oficial e/ou jornal de maior circulação no município. Esse deve ser amplamente divulgado nos meios de comunicação local, como: rádio, jornais, faixas, cartazes, internet, e outros disponíveis.

Caso o município não disponha de um Conselho de Direitos das Pessoas com Deficiência, a Prefeitura, através da Secretaria de Assistência Social, tem a prerrogativa de realizar a Conferência, podendo convocá-la por meio de decreto, no qual serão definidos a data e o local para sua realização. Para viabilizar esse evento de grande importância, a Prefeitura formará uma comissão organizadora composta

por representantes do governo e da sociedade civil, que serão responsáveis por conduzir a Conferência de forma transparente e participativa.

Além disso, é importante ressaltar que, considerando a abrangência regional das questões relacionadas às pessoas com deficiência, a Conferência poderá ser realizada de forma regionalizada. Essa abordagem permitirá que municípios vizinhos e outras localidades também possam participar e contribuir, enriquecendo o debate com diferentes perspectivas e experiências.

A metodologia adotada durante as Conferências Municipais seguirá as diretrizes estabelecidas no Caderno de Orientação fornecido pelo Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência, garantindo assim a uniformidade e a eficácia das discussões e resultados alcançados.

Dessa forma, mesmo na ausência de um Conselho específico para pessoas com deficiência, a Prefeitura, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, poderá promover a Conferência com uma abordagem regionalizada, proporcionando um espaço democrático para que todos os segmentos da sociedade possam se fazer ouvidos e contribuir para a formulação de políticas inclusivas e efetivas em prol das pessoas com deficiência.

3.3. Quem organiza a Conferência?

Para organizar uma Conferência em âmbito municipal, é necessário constituir uma Comissão Organizadora, que deverá ser paritária, ou seja, com representantes do governo e da sociedade civil. Ressalta-se a importância da designação de equipe técnica pelo órgão gestor, visando à operacionalização da Conferência, juntamente com o Conselho ou Secretaria de Assistência Social, caso tenha a ausência de um Conselho no local.

A comissão organizadora poderá dividir-se em grupos para realizar tarefas, bem como contar com apoio de técnicos e assessorias.

As principais atribuições da comissão organizadora são:

- a)** elaborar o orçamento;
- b)** propor estratégias de mobilização (eventos preparatórios à participação na conferência) e divulgação;
- c)** definir o local para a realização da conferência;
- d)** preparar a programação;
- e)** definir os palestrantes;
- f)** construir a minuta do regimento interno;
- g)** programar apresentações culturais (opcional);

h) prever a acessibilidade das pessoas com deficiência, conforme orientação do **Anexo II**.

i) consolidar o Relatório Final para ser remetido ao Conselho Estadual.

3.4. Como mobilizar e qualificar a participação nas Conferências em 2023?

Em geral, os diversos sujeitos e organizações que participam das Conferências têm acesso diferenciado às informações. Para que todos possam se articular e se preparar igualmente para as discussões, o processo de mobilização deve levar em conta a capacitação dos participantes. Essa pode ser realizada por meio de reuniões, encontros, palestras, debates públicos, pré conferências temáticas, e outros eventos preparatórios.

Cada Município organizará, conforme suas características, eventos preparatórios para debater a temática da Conferência e seu significado, tendo em vista a mobilização de todos os segmentos a serem representados nas Conferências (usuários, trabalhadores do setor, entidades de assistência social e representantes governamentais).

Para a mobilização, os Municípios podem utilizar-se dos serviços já existentes nas unidades públicas da Assistência Social, como CRAS, CREAS, entidades de assistência social, bem como outros espaços ou serviços, que reúnem os usuários da Assistência Social e suas famílias.

Tais mobilizações terão o intuito de identificar as necessidades relacionadas à política dos direitos das pessoas com deficiência nos territórios, indicar propostas para o aperfeiçoamento das ações do SUAS, na perspectiva do aprimoramento da gestão e da qualidade da oferta e dos serviços socioassistenciais.

É fundamental que as discussões tenham como referência o roteiro sugerido de acordo com os temas e eixos da Conferência. A metodologia a ser utilizada para realizar tal mobilização deverá ser criada/escolhida pelo próprio Município, levando-se em consideração a necessidade de abranger os segmentos que representam a sociedade civil nos espaços de controle social. Os eventos de mobilização devem pautar as demandas dos usuários, além das temáticas e subtemas já elencados. Os resultados dos eventos de mobilização devem ser registrados e encaminhados ao Conselho Municipal ou à Secretaria de Assistência Social. Esse deve sistematizar as informações e apresentá-las na Conferência municipal.

3.5. Como divulgar os eventos de mobilização e a Conferência?

Como estratégia para garantir a participação popular, e visando um amplo debate sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, é importante divulgar os eventos de mobilização e a Conferência nos meios de comunicação disponíveis, tais como rádio, jornais locais, carro de som, faixas, cartazes, redes sociais e avisos nos locais de uso público.

É fundamental encaminhar convite às entidades de assistência social que atuam no município; às organizações dos usuários e de trabalhadores da área da política dos direitos das pessoas com deficiência; aos órgãos gestores das demais políticas públicas, bem como aos representantes da Câmara de Vereadores, do Ministério Público, do Poder Judiciário, dentre outras autoridades locais.

3.6. Qual o tempo ideal para a realização da Conferência?

Sugere-se que os trabalhos da Conferência sejam realizados em no mínimo dois dias, sendo que a abertura poderá ser realizada na noite anterior ao início dos trabalhos.

Importante definir os dias da semana para a sua realização, considerando a disponibilidade dos usuários, assegurando assim a sua participação nesse importante evento de deliberação.

3.7. Como deve ser o credenciamento?

O credenciamento deve ser realizado no espaço da Conferência, sendo os participantes devidamente identificados. A ficha de credenciamento deve conter os dados de identificação do participante e sua representação (**Anexo III**).

- **Identificação**, no verso do crachá, de qual grupo de trabalho que o participante irá compor.

O crachá é um instrumento a ser utilizado nas votações dos Delegados durante as Plenárias. É importante que esses sejam impressos em cores e/ou formatos diferentes para distinguir os delegados, dos observadores e demais participantes da conferência. Não sendo possível a impressão com cores e ou formatos diferenciados, sugere-se que o mesmo seja entregue somente aos participantes credenciados como delegados.

- Material da Conferência: poderão ser entregue aos participantes:
 - Programação da conferência;
 - Regimento Interno;

- Ficha para avaliação do evento;
- Papéis para anotações e caneta;
- Textos de apoio;
- outros documentos considerados importantes pela Comissão Organizadora.

3.8. Como organizar a abertura oficial?

A mesa de abertura da Conferência deve ser composta pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos das Pessoas com Deficiência, pelo Prefeito, pelo Gestor Municipal da Política de Assistência Social. Outras autoridades também podem ser convidadas para compor a mesa, quando estiverem presentes, as quais destacamos: o Coordenador do Fórum de Assistência Social (caso o município tenha), um representante da Câmara Municipal, autoridades do Governo Estadual, Federal, entre outros. O tempo da mesa de abertura não deve se estender, sob pena de comprometer o andamento dos trabalhos da conferência.

Deve-se definir, anteriormente, a ordem das falas, considerando que o Presidente do Conselho Municipal deve ser a última autoridade a falar. Essa ordem justifica-se por ser esse o anfitrião da Conferência e, ainda, porque após seu pronunciamento, esse decretará o início da mesma.

É fundamental produzir e divulgar um diagnóstico do que foi realizado a partir da Conferência anterior (caso tenha dados e documentos), com uma avaliação dos encaminhamentos dados em relação às diretrizes indicadas.

A prestação de contas possibilita identificar avanços e desafios para o fortalecimento da política dos Direitos das Pessoas com Deficiência no Município, e também posiciona os delegados quanto às deliberações das Conferências anteriores que foram contempladas e aquelas que ainda representam um desafio.

3.9. Qual a função do Regimento Interno na Conferência Municipal?

O Regimento Interno é um conjunto de normas que rege o funcionamento da Conferência. Esse deve dispor sobre o tema, objetivo, local, data, critérios para o credenciamento, a dinâmica dos painéis, dos trabalhos em grupo, dos debates, das moções, da votação de propostas, da eleição dos delegados e do Relatório Final.

A leitura e aprovação do regimento interno deverão ser realizadas antes do início dos trabalhos. Cabe à Plenária fazer os destaques que julgar necessários e após discussão, o Regimento Interno deve ser colocado em regime de votação para aprovação dos delegados.

O Conselho Estadual (CONDEF-RO) sugere que os Conselhos Municipais e Secretarias de Assistência divulguem o Regimento Interno das Conferências nos meios disponíveis para consulta pública, críticas e sugestões, o mais antecipadamente possível, facilitando o entendimento.

Durante a conferência os participantes devem estar atentos para garantir o cumprimento do Regimento Interno. Sempre que necessário podem ser levantadas questões de ordem para cumpri-lo.

3.10. O que deve ser considerado para as apresentações culturais?

A Conferência pode dedicar espaço para apresentações culturais na programação, de forma a valorizar a cultura local e oportunizar a divulgação de trabalhos artísticos realizados por usuários.

As apresentações culturais devem ser breves, de forma a não prejudicar a programação.

3.11. Como devem ser realizados os painéis?

Os painéis têm como objetivo subsidiar as discussões nos grupos de trabalho, que devem ser acompanhados de debate. Destaca-se a importância de observar o tempo significativo para as intervenções de cada participante, de maneira a garantir que todos contribuam.

O tempo máximo destinado às intervenções de cada participante no debate deve estar previsto no Regimento Interno.

3.12. Para que são realizados grupos de trabalho?

Os grupos de trabalho são realizados para garantir o aprofundamento da discussão dos temas e eixos da Conferência e dos painéis. Cada grupo contará, no mínimo, com um coordenador e um relator dos trabalhos.

Seus integrantes terão como competência elaborar proposições que visem implementar a política de assistência social às pessoas com deficiência, sendo que tais propostas, posteriormente, reunidas em instrumental de registro, serão apresentadas e votadas na Plenária Final da Conferência, para constarem no relatório final a ser enviada para o Conselho Estadual – CONDEF-RO.

O relatório final para o Conselho Estadual pode ser enviado de duas maneiras: através do endereço eletrônico *condef.conselho@gmail.com* ou por meio de correspondência para a Casa dos Conselhos Estadual, situada na *Rua Duque de Caxias, número 654, Bairro Caiari, Porto Velho-RO, CEP: 76801-170*.

Os relatores dos grupos devem ser orientados pela comissão organizadora, quanto à elaboração do relatório a ser apresentado para apreciação da plenária final.

3.13. O que é a plenária final da Conferência Municipal?

É um espaço que tem caráter deliberativo, constituído pelos delegados devidamente credenciados, com competência para discutir, modificar, aprovar ou rejeitar as propostas consolidadas nos grupos de trabalho, além das moções encaminhadas pelos participantes.

Nesse espaço são eleitos os delegados para participar da Reunião Regional que elegerá os delegados à Conferência Estadual dos Direitos das Pessoas com Deficiência.

As propostas dos grupos de trabalho e moções devem ser lidas, assegurando aos participantes a apresentação de destaques, para posteriormente serem colocadas em votação.

Os procedimentos de votação das propostas dos grupos, das moções, bem como a eleição dos delegados para a Reunião Regional que elegerá os delegados à Conferência Estadual dos Direitos das Pessoas com Deficiência, deverão estar previstos no regimento interno da conferência, lembrando que após o início do regime de votação, fica vetado qualquer destaque ou questão de ordem.

3.14. Quem participa da Conferência Municipal?

Todos os cidadãos podem participar das conferências municipais, desde que devidamente credenciados, na condição de:

- Delegados, com direito a voz e voto;
- Convidados e observadores, com direito a voz;

Ressaltamos que o Conselho Municipal tem autonomia para definir número de participantes, bem como a forma de escolha dos delegados, convidados e observadores na Conferência Municipal de Assistência Social.

3.15. Quem pode ser delegado em uma Conferência Municipal?

- Representantes governamentais;
- Representantes da sociedade civil, dentre os segmentos:
 - a) entidades de assistência social;
 - b) entidades de trabalhadores da Assistência Social;
 - c) usuários e organizações de usuários voltados à política dos Direitos das Pessoas com Deficiência.
- Os Conselheiros (titulares e suplentes) do Conselho Municipal são delegados natos.

3.16. Quem são os convidados e observadores?

- Representantes das Universidades, do Poder Legislativo Federal, Estadual e Municipal, do Judiciário, do Ministério Público, dos Conselhos de Políticas Públicas e de Direitos;
- Pessoas que defendem a política de assistência social;
- Cabe aos Conselhos Municipais definirem quem serão os sujeitos sociais a serem convidados.

3.17. Quem poderá ser eleito delegado para a Conferência Estadual?

No âmbito municipal, o(s) Delegado(s) governamental(is) deverá(ão) ser indicados(s) entre os gestores e técnicos do órgão gestor municipal a que está(ão) vinculado(s) o Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência, bem como entre os demais órgãos que atuam na defesa, promoção ou garantia dos direitos da pessoa com deficiência, no âmbito daquele município ou grupo de municípios limítrofes realizadores de uma conferência regional. Por sua vez, os delegados da sociedade civil serão eleitos entre pessoas com deficiência e representantes das entidades que atuam na defesa, promoção ou garantia dos seus direitos, no mesmo âmbito municipal ou regional definido para a escolha dos delegados governamentais.

Conforme consta no *Caderno de Orientação para a realização das Conferências Municipais do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência*, o quantitativo de delegados e delegadas por unidade federativa, segue os critérios de representatividade da nossa câmara federal, onde o cálculo utilizado para o tamanho das delegações estaduais para a participação na V Conferência Nacional baseou-se na mesma proporcionalidade adotada para definição do número de deputados federais por estado no Brasil.

No caso de Rondônia, ficou definido no *Caderno de Orientação para a realização das Conferências Municipais do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência*, que o número de Delegados será no máximo de 10 (dez) para a V

Conferência Nacional, respeitando sempre a paridade entre as partes sociedade civil e governo municipal.

Os participantes das Conferências municipais ou regionais que desejarem ser delegados para a etapa estadual devem se submeter ao processo eleitoral definido no regimento da sua respectiva Conferência, sendo preenchida as vagas de forma paritária entre governo e sociedade civil, conforme **Anexo VI** deste documento.

A título de sugestão, os delegados representantes do governo e da sociedade civil podem ser escolhidos por votação: os mais votados serão os titulares e os demais suplentes.

A participação na condição de delegado é uma oportunidade para influir de verdade nos caminhos das políticas públicas para a pessoa com deficiência e para debater e defender suas ideias e ou de seu grupo, exercendo de fato o controle social.

3.18. Quais as condições que devem ser asseguradas para a participação dos delegados?

Considerando o direito da participação popular, assegurada no art. 204 da Constituição Federal de 1998 e no art. 5º da Lei Orgânica da Assistência Social, devem ser garantidos aos delegados condições objetivas de participação nas conferências municipais, estaduais e nacional de assistência social, tais como transporte, alimentação e hospedagem, para tanto recomenda-se prever recursos financeiros suficientes para custear todas as despesas.

3.19. O que são Moções?

As Moções dizem respeito a outros assuntos não referentes à política de Direitos das Pessoas com Deficiência, sendo submetidas à Plenária Final para apreciação. Após aprovação, deverá ser encaminhada à instância devida.

As moções podem ser de repúdio, indignação, apoio, congratulação ou recomendação.

O Regimento Interno da Conferência deve estabelecer o número mínimo de assinaturas para que a coordenação da Mesa da Plenária Final coloque a moção em votação.

3.20. O que deve ser observado na definição do espaço para a realização das conferências?

Observar as condições e normas de acessibilidade (**Anexo II**), local que possibilite uma boa acolhida, considerando as adversidades do tempo, espaço para realização de plenária, trabalho de grupos, oficinas e outros necessários ao bom andamento dos trabalhos.

3.21. Por que é importante avaliar a Conferência?

É importante que os participantes da Conferência avaliem a organização e a condução desse evento, assim como apresente, sugestões que venham contribuir com os próximos eventos (**Anexo IV**).

A comissão organizadora deve pautar a avaliação da conferência na reunião ordinária do Conselho Municipal, após a realização da conferência.

4. RELATÓRIO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL

O Relatório Final da Conferência Municipal deve ser composto por duas partes:

- 1) As deliberações aprovadas na Conferência (**Anexo V**);**
- 2) Síntese do processo de construção das Conferências;**
- 3) O Conselho Municipal ou a Secretaria de Assistência Social, deverá publicar em deliberação/resolução as decisões da Conferência, bem como realizar o monitoramento de suas execuções.**

Para produção desta síntese, é fundamental a organização do registro das informações qualitativas e quantitativas de todo processo de mobilização e de realização das Conferências, que retroalimente a construção da memória histórica desta caminhada, e que oriente os novos rumos para o aprimoramento da Política dos Direitos das Pessoas com Deficiência.

Os Conselhos Municipais ou Secretarias de Assistência Social, deverão enviar até o dia **30 de novembro de 2023**, os relatórios da Conferência, com as propostas e a listagem dos delegados(as) aos Conselho Estadual.

O envio do relatório final para o Conselho Estadual pode ser realizado através de duas opções: por meio do endereço eletrônico *condef.conselho@gmail.com* ou por meio de correspondência para a Casa dos Conselhos Estadual, localizada na Rua Duque de Caxias, número 654, Bairro Caiari, Porto Velho-RO, CEP: 76801-170.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao finalizar este Caderno de Orientações para as Conferências Municipais sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência em Rondônia, reafirmamos a importância desses encontros como catalisadores de mudanças significativas em nossa sociedade. Através da participação ativa de gestores, representantes dos Conselhos Municipais e da sociedade civil, estamos unidos em um propósito comum: a promoção de direitos, a inclusão social e a construção de um futuro mais acessível e igualitário para todos.

A relevância dessas Conferências está enraizada no poder do diálogo, da escuta atenta e da construção coletiva de soluções. Somente através do engajamento de todos os setores da sociedade é possível avançarmos rumo a uma sociedade mais justa e inclusiva, que valorize e respeite a diversidade humana em sua totalidade.

Nossos agradecimentos a todos os envolvidos nessa iniciativa, que se dedicam a tornar possível a realização das Conferências Municipais. Com a disponibilização deste Caderno, esperamos que as orientações aqui contidas sirvam de apoio e norte para uma organização eficiente e bem-sucedida dos eventos, garantindo o pleno alcance de seus objetivos e a obtenção de resultados positivos para a causa das pessoas com deficiência.

Reforçamos a importância de que todas as vozes sejam ouvidas e respeitadas durante as conferências, fortalecendo a participação inclusiva e plural. Aproveitemos essa oportunidade para aprofundar o debate, propor medidas efetivas e encaminhamentos concretos que nortearão a formulação de políticas públicas mais eficientes e abrangentes.

Que os resultados dessas Conferências possam inspirar ações concretas em prol da garantia dos direitos das pessoas com deficiência em cada um de nossos Municípios. Que as deliberações e propostas aqui elaboradas se traduzam em avanços reais e significativos, refletindo em uma sociedade mais acessível e acolhedora para todos os cidadãos.

Sigamos em frente, fortalecendo os laços de cooperação e solidariedade, em busca de um futuro no qual a diversidade seja celebrada e todos tenham assegurados seus direitos fundamentais.

Juntos, podemos construir uma Rondônia mais inclusiva, onde cada pessoa, independentemente de suas particularidades, possa desfrutar plenamente de sua cidadania e ser parte ativa na construção de um mundo mais justo e igualitário.

ADRIANE DO NASCIMENTO SOARES

Presidente do Conselho Estadual dos Direitos das Pessoas com Deficiência - CONDEF-RO

Rua Duque de Caxias, nº 654, Bairro Caiari, Porto Velho-RO | e-mail: condef.conselho@gmail.com

ANEXOS

ANEXO I

MINUTA DECRETO DE CONVOCAÇÃO

DECRETO N° _____, de _____ de 2023.

Convoca a _____ Conferência Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência

O Prefeito Municipal de _____, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Direitos das Pessoas com Deficiência, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Direitos das Pessoas com Deficiência,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a _____ Conferência Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência, a ser realizada no(s) dia(s) _____ de _____ de 2023, tendo como tema central: "CENÁRIO ATUAL E FUTURO NA IMPLEMENTAÇÃO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA: CONSTRUINDO UM BRASIL MAIS INCLUSIVO

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

_____, _____ de _____ de _____ 2023.

Prefeito

Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência

ANEXO II

RECOMENDAÇÕES AOS CONSELHOS PARA GARANTIR A ACESSIBILIDADE NAS CONFERÊNCIAS DE DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

De acordo com a Lei 10.098 de 19 de dezembro de 2000, entende-se por acessibilidade a possibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, de espaços,

mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, bem como de outros serviços e instalações abertos ao público, de uso público ou privados de uso coletivo, tanto na zona urbana como na rural, por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida;

Assim, faz-se necessário que se busque o alcance do desenho universal preconizado no inciso IX do artigo 8º do Decreto N.º 5296/2000, que diz: *“IX - desenho universal: concepção de espaços, artefatos e produtos que visam atender simultaneamente todas as pessoas, com diferentes características antropométricas e sensoriais, de forma autônoma, segura e confortável, constituindo-se nos elementos ou soluções que compõem a acessibilidade”*.

Recomendamos que a Comissão Organizadora das Conferências Municipais institua um grupo para acompanhamento da acessibilidade, que contribuirá para o planejamento da Conferência desde o início, definindo questões para garantir à acessibilidade de seus participante. É importante que esse grupo tenha em sua composição pessoas com deficiências distintas, que poderão contribuir nas definições.

Ressaltamos que a Comissão Organizadora deve solicitar previamente informações sobre o número de delegados, observadores, convidados e palestrantes com deficiência que participarão da Conferência, bem como a especificação das necessidades especiais que esse demandará. Tais informações podem ser solicitadas na ficha de inscrição.

Relacionamos abaixo alguns itens que devem ser considerados para a garantia de acessibilidade na realização das Conferências Municipais.

1. ATENDIMENTO PRIORITÁRIO

Deverá ser garantido atendimento diferenciado e prioritário às pessoas com deficiência física, auditiva, visual, mental e múltipla ou pessoas com mobilidade reduzida, bem como às pessoas com idade igual ou superior a sessenta anos, gestantes, lactantes e pessoas com crianças de colo, diferença acentuada de peso, de altura, distúrbios alimentares, entre outros, permitindo que essas alcancem sua autonomia pessoal, de forma total ou assistida.

O tratamento diferenciado inclui, dentre outros:

- Assentos de uso preferencial, sinalizados, espaços e instalações acessíveis;
- Mobiliário de recepção e atendimento obrigatoriamente adaptado à altura, ao peso e/ou à condição de pessoas em cadeira de rodas, conforme estabelecido nas normas técnicas de acessibilidade da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- Serviços de atendimento para pessoas com deficiência auditiva, prestado por intérpretes em Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) e no trato com aquelas que não se comuniquem em LIBRAS;
- Pessoal capacitado para prestar atendimento às pessoas com deficiência física, visual, mental e múltipla, bem como às pessoas idosas;
- Disponibilidade de área especial para embarque e desembarque de pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida e idosa;
- Sinalização ambiental para orientação das pessoas com deficiência;
- Divulgação, em lugar visível, do direito de atendimento prioritário das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, com vistas ao cumprimento do disposto na Lei N° 10048/2000;
- Admissão de entrada e permanência de cão-guia para pessoa com deficiência visual ou cão-guia de acompanhamento junto de pessoa com deficiência no local do evento.

2. ACESSIBILIDADE

Local do Evento:

- O local do evento, externo e interno, deverá estar livre de qualquer barreira, entrave ou obstáculo que impeça ou dificultem o acesso, a liberdade de movimento e a circulação com segurança das pessoas, em especial as com deficiência ou com mobilidade reduzida.

- O local deverá dispor, no mínimo, de:

Banheiro:

Deverão dispor, pelo menos, de um banheiro acessível, distribuindo-se seus equipamentos e acessórios de maneira que possam ser utilizados por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, atendendo às especificações das normas técnicas da ABNT.

Elevador:

O local do evento deverá dispor de, pelo menos, um elevador, caso o mesmo possua mais de um pavimento de acesso, com percursos, cabine e respectiva porta de entrada, acessíveis para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, em conformidade com norma técnica específica da ABNT.

Credenciamento:

- Deverá dispor de, pelo menos, uma mesa para credenciamento das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, devendo ser adaptado à altura e à condição de pessoas em cadeira de rodas, conforme os padrões das normas técnicas de acessibilidade da ABNT.

- Para as pessoas com deficiência visual, deve haver régua para assinatura, ou assinador (uma espécie de régua vazada, destinada exclusivamente para a coleta de assinatura).

- Garantir intérprete de libras já no credenciamento, facilitando a comunicação entre a organização do evento e os conferencistas com deficiência auditiva.

- O espaço entre as mesas de credenciamento e estandes para exposição de materiais deve seguir um padrão de distância que garanta a mobilidade de cadeirantes, bem como de pessoas com deficiência visual.

Rampas:

- Deverão ser construídas rampas quando houver existência de desníveis das áreas de circulação internas ou externas, visando o acesso mais cômodo para pessoa com deficiência física ou mobilidade reduzida, conforme estabelecido nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT.

Ilha de Informática:

- Deverá dispor de, pelo menos, um equipamento com programa Leitor de Tela e uma bancada acessível às pessoas com deficiência, em especial as que utilizam cadeiras de rodas, de modo a facilitar-lhes as condições de acesso e comunicação, de acordo com as normas da ABNT.

OBS: O leitor de tela é um software usado para obter resposta do computador por meio sonoro, usado, principalmente, por pessoas com deficiência visual.

Auditório e Salas:

- Deverão dispor de espaços reservados para pessoas com deficiência, em especial as que utilizam cadeira de rodas, e de lugares específicos para pessoas com deficiência auditiva e visual, inclusive acompanhante, de acordo com a ABNT, de modo a facilitar-lhes as condições de acesso, circulação e comunicação. As áreas de acesso aos palcos, coxias e camarins, sala vip, dentre outras, também devem ser acessíveis a pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

- Iluminação adequada no local de posicionamento do intérprete de libras; que o intérprete se posicione, preferencialmente, próximo ao telão, visando facilitar o acompanhamento das pessoas com deficiência auditiva e surdas, nas palestras.

Estacionamento:

- Em todas as áreas de estacionamento de veículos, localizadas em vias ou em espaços públicos, deverão ser reservadas vagas próximas dos acessos de circulação de pedestres, devidamente sinalizadas, para veículos que transportem pessoas com deficiência ou dificuldade de locomoção.

3. SUPORTE OPERACIONAL

Deverão ser providenciados monitores, devidamente capacitados, com experiência no trato e atendimento a pessoas com deficiência física, visual, mental e múltipla, bem como às pessoas idosas, nas áreas de alimentação, transporte, hospedagem, dentre outras.

4. TRANSPORTE

Caso o evento ofereça transporte aos participantes, esse deve ser adaptado para atender às pessoas com deficiência, adaptado com elevador, facilitando o acesso de cadeirantes e garantindo sua segurança.

Para garantir uma viagem mais segura, deverá ser disponibilizado um veículo, tipo van, equipado com elevador hidráulico, para embarque e desembarque de pessoas com deficiência, em especial aos usuários de cadeiras de rodas ou com dificuldade de locomoção.

Os profissionais do transporte devem ser orientados quanto a questões a serem consideradas para auxiliar o transporte das pessoas com deficiências, resguardando as especificidades de cada deficiência e garantindo a segurança.

5. INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Garantir o acesso à informação e à comunicação, inclusive na Internet, com programa leitor de tela, disponibilizando intérpretes de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), serviços de impressão em Braile, texto ampliado, áudio descrição, áudio livro, bem como meios eletrônicos que permitam o acompanhamento das plenárias por meio de legendas, projetadas em tela e em tempo real.

6. ORIENTAÇÃO AOS PALESTRANTES

Os palestrantes devem ser informados, antecipadamente, sobre a participação de pessoas com deficiência, principalmente a deficiência visual, e orientados a proceder a exposição verbal de forma mais descritível possível, no caso de uso de material em power point, de modo que permita o acompanhamento da apresentação por todos os participantes do evento, inclusive as pessoas com deficiência visual. Desenhos e gráficos, quando inevitável o uso, devem ser interpretados, se não for pelo palestrante, que seja por um profissional de áudio-descrição.

Cabe ressaltar que, para que o profissional de áudio-descrição e o intérprete de língua de sinais possam desempenhar suas funções com melhor qualidade, esses deverão ter acesso às apresentações com antecedência.

Garantir sempre a presença de um intérprete de libras e, ver a possibilidade de profissional de áudio-descrição para tradução de palestras, oficinas, apresentações culturais e outras intervenções.

Visando reforçar uma política pró-acessibilidade no dia-a-dia de nossas atuações, o CONDEF-RO está aberto a receber sugestões e avaliações quanto ao planejamento e implementação da acessibilidade em eventos, de forma geral, para que possamos melhorar nossas atitudes com vistas à inclusão social e nos tornarmos referência para a sociedade.

Diante disso, elencamos alguns pontos a serem considerados nas apresentações, a saber:

- Encaminhar à organização do evento o material a ser utilizado na apresentação, caso haja, para que o mesmo possa ser disponibilizado em formatos digitais, braile, texto ampliado, de acordo com a necessidade. Esse também poderá ser utilizado pelos intérpretes de LIBRAS, facilitando a comunicação precisa de termos específicos;
- Ao se referir a imagens, gráficos ou tabelas, sugerimos que as mesmas sejam previamente descritas, facilitando a comunicação;
- Ao apresentar um material que contenha áudio, sugerimos disponibilizá-lo, à organização do evento ou Plenária antecipadamente, para que esse seja repassado ao intérprete de LIBRAS, facilitando a reprodução da informação junto às pessoas com deficiência auditiva;
- Ao início da apresentação, o expositor deverá dizer algumas palavras fora do microfone para que as pessoas com deficiência visual possam localizar o expositor;
- Que o expositor posicione o microfone de forma a permitir a leitura labial.

ANEXO III

MODELO DE FICHA PARA CREDENCIAMENTO DOS PARTICIPANTES DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Município: _____

Data: ____/____/____

Nome do participante e RG	Representação			Fone	e-mail	Credenciamento		
	Órgão ou entidade	Gov.	Não Gov.			Delegado	Convidado	Observador

II – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

O delegado tem alguma deficiência? () Sim () Não

Necessita de serviços especiais? () Sim () Não

Especificar: _____

Assinatura do Delegado(a)

Assinatura do Presidente do Conselho Municipal

ANEXO IV

MODELO DE FICHA DE AVALIAÇÃO DA CONFERÊNCIA

1. Credenciamento:

() Regular () Bom () Excelente

2. Palestra de Abertura:
() Regular () Bom () Excelente
3. Exposição do Eixo Temático I:
() Regular () Bom () Excelente
4. Exposição do Eixo Temático II:
() Regular () Bom () Excelente
5. Exposição do Eixo Temático III:
() Regular () Bom () Excelente
6. Exposição do Eixo Temático IV:
() Regular () Bom () Excelente
7. Exposição do Eixo Temático V:
() Regular () Bom () Excelente
8. Trabalhos em grupo:
() Regular () Bom () Excelente
9. Organização Geral do Evento:
() Regular () Bom () Excelente

10. Pontos positivos: _____

11. Pontos negativos: _____

12. Sugestões: _____

ANEXO V

Para cada eixo temático deverão ser debatidas e aprovadas propostas/deliberações. Deverá, na medida do possível, indicar que esfera de governo cabe realizar para contribuir na viabilização da deliberação.

DELIBERAÇÕES DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL

Eixo Temático	Proposta / Deliberações	Esfera do Governo Responsável		
		Município	Estado	União
EIXO TEMÁTICO I - Estratégias para manter e aprimorar o controle social assegurando a participação das pessoas com deficiência				
EIXO TEMÁTICO II - Garantia do acesso das pessoas com deficiência às políticas públicas e avaliação biopsicossocial unificada				
EIXO TEMÁTICO III - Financiamento da promoção de direitos da pessoa com deficiência				
EIXO TEMÁTICO IV - Cidadania e Acessibilidade				
EIXO TEMÁTICO V - Os desafios para a comunicação universal				

ANEXO VI

NÚMERO DE DELEGADOS A SEREM ELEITOS NAS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS OU REGIONAIS PARA A CONFERÊNCIA ESTADUAL DE DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

	Municípios com população até	Delegados sociedade civil	Delegados governamentais	TOTAL
Conferências Municipais	Até 50.000	1	1	2
	50.001 a 100.000	2	2	4
	100.001 a 300.000	3	3	6
	300.001 a 1.000.000	5	5	10
Municípios que possuem Conselho Municipal	02 (dois) Delegados a mais, além daqueles eleitos pelo critério populacional	1	1	2